



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI N.º 1.169/2015

**INSTITUI a Semana
Municipal de Orientação e
Apoio aos Portadores de
Alergia de um modo geral e
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Orientação e Apoio aos
Portadores de Alergia" no Município de Nova Cruz, a ser realizado anualmente, na
segunda semana de Abril.

§ 1º Entende-se por Alergia uma resposta exagerada do sistema
imunológico a uma substância estranha ao organismo, podendo se apresentar nas mais
variadas formas: alergias respiratórias, alimentar, cutâneas, alergia aos insetos e ao
látex, entre outras.

§ 2º A semana do que trata o caput deste artigo terá por finalidade
esclarecer a população quanto à importância do apoio aos portadores de Alergia, bem
como a divulgação dos sintomas e problemas decorrentes dessa doença, a fim de que
cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce e possa ser tratada da melhor forma.

Art. 2º - O projeto inclui palestras e outros meios ministrados nas
unidades da administração direta, indireta e autárquica, escolas e outros locais que
possam fazer parcerias com o evento, visando o apoio e orientação sobre o assunto.

Art. 3º - As ações dessa Semana deverão ser ministradas por
profissionais das áreas de saúde como dermatologistas, e também na área da educação
e psicologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 5º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 02 de setembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 017/2015 de autoria do Poder LEGISLATIVO, que **INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia de um modo geral e dá outras providências**, que passa a ser Lei nº 1.169/2015.

Nova Cruz/RN, 02 de setembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN